



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº : 13808.004311/00-22
Recurso nº : 139.922
Matéria nº : IRPF – EX: 1.996
Recorrente : MARIA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO HADDAD
Recorrida : DRJ-SÃO PAULO/SP II
Sessão de : 17 DE JUNHO DE 2.004
Acórdão nº : 102-46.401

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – PEREMPÇÃO. Não se conhece de recurso apresentado a destempo

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MARIA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO HADDAD.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos NÃO CONHECER do recurso nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE E RELATOR

FORMALIZADO EM: 21 JUN 2004

Participaram ainda os seguintes Conselheiros: NAURY FRAGOSO TANAKA, JOSÉ OLESKOVICZ, EZIO GIOBATTI BERNARDINIS, JOSÉ RAIMUNDO TOSTA SANTOS, GERALDO MASCARENHAS LOPES CANSADO DINIZ e MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO. Ausente justificadamente o Conselheiro LEONARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº 13808.004311/00-22

Recurso nº 139.922

Acórdão nº 102-46.401

RELATÓRIO E VOTO

A contribuinte acima identificada recebeu em 11/12/2.002 decisão da autoridade de primeiro grau conforme AR do verso da fl. 151 e ingressou com recurso voluntário em 15/01/2.003 conforme consta da petição de fl. 154.

Vê-se pois que a contribuinte não cumpriu o prazo de trinta dias conforme artigo 33 do Decreto 70.235/72.

Portanto não conheço do recurso por intempestivo.

É como voto

Brasília - DF, em 17 de junho de 2.004.

ANTONIO DE FREITAS DUTRA